

Mensagem nº 017/2011, de 18 de março de 2011.

Ilustre Presidente,

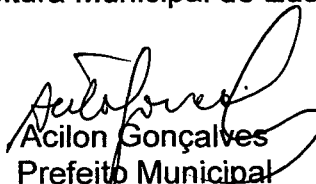
Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei, que concede reajuste salarial ao conjunto de servidores públicos da Administração Direta do Poder Executivo.

A presente Lei destina-se a corrigir defasagem salarial dos servidores do Município de Eusébio.

Estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os superiores interesses da comunidade de Eusébio, pelo que aguardo a sua aprovação.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero na oportunidade, protestos de estima e alto apreço.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, 18 de março de 2011.



Acilon Gonçalves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Joselito Tavares de Abreu
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE
NESTA



Projeto de Lei nº 018, de 18 de março de 2011.

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO DECRETA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial ao conjunto de servidores públicos da administração Direta do Poder Executivo, na forma dos Anexos I, II e III parte integrante desta Lei.

Art. 2º - São integrantes do quadro em extinção, quando vagarem, os cargos de carga horária semanal de 15 horas constantes no Anexo I.

Art. 3º - Os cargos de Professor de Matemática, Português, História, Geografia, Ciências, Inglês e Educação Física, serão enquadrados na forma do Anexo III, Professor de Educação Básica III, referência 13.

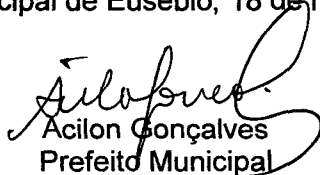
Parágrafo Único: Os efeitos financeiros do *caput* deste artigo retroagem a primeiro de março de 2011.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos próprios constantes do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a primeiro de março de 2011 para os Anexos I e II, e primeiro de janeiro de 2011 para o Anexo III, sendo as diferenças remanescentes a serem pagas até o mês de dezembro de 2011.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, 18 de março de 2011.


Acilon Gonçalves
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº ___, de 18 de março de 2011.

ANEXO I

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE ADMINISTRATIVO -A	ANM - 1	545,00	40H
AGENTE FAZENDÁRIO -A	ANM - 1	545,00	40H
ALMOXARIFE -A	AAO - 1	545,00	40H
ATENDENTE -A	ATA - 1	545,00	40H
AUXILIAR ADMINISTRATIVO -A	ATA - 1	545,00	40H
AUXILIAR DE BIBLIOTECA -A	ANM - 1	545,00	40H
AUXILIAR DE SECRETARIA -A	ANM - 1	545,00	40H
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -A	ATA - 1	545,00	40H
BOMBEIRO HIDRÁULICO -A	AAO - 1	562,86	40H
CALCETEIRO -A	AAO - 1	545,00	40H
COZINHEIRO -A	AAO - 1	545,00	40H
DIGITADOR DE COMPUTADOR -A	ANM - 1	545,00	20H
ELETRICISTA -A	AAO - 1	661,48	40H
GARI -A	ATA - 1	545,00	40H
GUARDA MUNICIPAL -A	AAO - 1	545,00	40H
MECÂNICO -A	AAO - 1	877,96	40H
MERENDEIRA -A	AAO - 1	545,00	40H
MOTOQUEIRO -A	AAO - 1	545,00	40H
MOTORISTA CATEGORIA "B" -A	AAO - 1	562,86	40H
MOTORISTA DE CAMINHÃO -A	AAO - 1	591,73	40H
MOTORISTA DE ÔNIBUS -A	AAO - 1	986,20	40H
OPERADOR DE COMPUTADOR -A	ANM - 1	562,86	40H
PEDREIRO -A	AAO - 1	562,86	40H
PINTOR -A	AAO - 1	545,00	40H
RECEPCIONISTA -A	ANM - 1	545,00	40H
SECRETÁRIA EXECUTIVA -A	ANM - 1	649,45	40H
SERVENTE -A	ATA - 1	545,00	40H
VIGIA -A	ATA - 1	545,00	40H

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$ CARGA HORÁRIA SEMANAL - 15 HORAS	VENCIMENTO MENSAL EM R\$ CARGA HORÁRIA SEMANAL - 20 HORAS
ADVOGADO - A	ANS-1	1.345,82	1.792,02
ASSESSOR TÉCNICO - A	ANS-1	1.345,82	1.792,02
ASSISTENTE SOCIAL - A	ANS-1	1.345,82	1.792,02
BIBLIOTECÁRIO -A	ANS-1	1.345,82	1.792,02
CONTADOR -A	ANS-1	1.345,82	1.792,02

PREFEITURA MUNICIPAL DO EUSÉBIO

Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP 61760-000

Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130

Eusébio - Ceará - Brasil



ENGENHEIRO -A	ANS-1	1.345,82	1.792,02
ORIENTADOR SOCIAL	-	955,41	-
PSICÓLOGO -A	ANS-1	1.345,82	1.792,02
TERAPEUTA OCUPACIONAL - A	ANS-1	1.345,82	1.792,02

Projeto de Lei nº _____, de 18 de março de 2011.

ANEXO II

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$ CARGA HORÁRIA SEMANAL - 20 HORAS
ADVOGADO	ANS-1	1.142,56
ARQUITETO	ANS-1	1.142,56
ASSESSOR TÉCNICO	ANS-1	1.142,56
ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL	ANS-1	1.142,56
ASSISTENTE SOCIAL	ANS-1	1.142,56
BIBLIOTECÁRIO	ANS-1	1.142,56
CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL	ANS-1	1.142,56
CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA	ANS-1	1.142,56
CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA	ANS-1	1.142,56
CONTADOR	ANS-1	1.142,56
COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO SOCIAL	ANS-1	1.142,56
ENFERMEIRO	ANS-1	1.142,56
ENGENHEIRO	ANS-1	1.142,56
FARMACEUTICO	ANS-1	1.142,56
FISIOTERAPEUTA	ANS-1	1.142,56
FONOAUDIOLOGO	ANS-1	1.142,56
GEÓGRAFO ECOLOGISTA	ANS-1	1.142,56
MÉDICO ANESTESISTA	ANS-1	2.164,86
MÉDICO GENERALISTA	ANS-1	2.164,86
MÉDICO GINECOLOGISTA	ANS-1	2.164,86
MÉDICO NEUROLOGISTA	ANS-1	2.164,86
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	ANS-1	2.164,86
MÉDICO PEDIATRA	ANS-1	2.164,86
MÉDICO PSIQUIATRA	ANS-1	2.164,86
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	ANS-1	2.164,86
NUTRICIONISTA	ANS-1	1.142,56
ODONTÓLOGO	ANS-1	1.142,56
PROCURADOR	ANS-1	1.142,56
PSICÓLOGO	ANS-1	1.142,56
TERAPEUTA OCUPACIONAL	ANS-1	1.142,56



VETERINÁRIO	ANS-1	1.142,56
-------------	-------	----------

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$ CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 HORAS
CIRURGIÃO DENTISTA PSF	ANS-1	2.104,72
DENTISTA PSF	ANS-1	2.104,72
ENFERMEIRO PSF	ANS-1	2.104,72
MÉDICO PSF	ANS-1	4.209,45

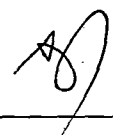
CARGO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	545,00	40 HORAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	545,00	40 HORAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	545,00	40 HORAS
ALMOXARIFE	545,00	40 HORAS
ARTÍFICE ESPECIALIZADO	757,69	40 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	545,00	40 HORAS
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	545,00	40 HORAS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	545,00	40 HORAS
AUXILIAR DE SALA	545,00	40 HORAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	545,00	40 HORAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	545,00	40 HORAS
BOMBEIRO HIDRÁULICO	562,86	40 HORAS
CALCETEIRO	545,00	40 HORAS
COZINHEIRO	545,00	40 HORAS
DIGITADOR	545,00	40 HORAS
ELETRICISTA	545,00	40 HORAS
FACILITADOR SOCIAL	601,35	40 HORAS
FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	681,41	40 HORAS
FISCAL DE TRIBUTOS	545,00	40 HORAS
FISCAL SANITÁRIO	545,00	40 HORAS
GARI	545,00	40 HORAS
GUARDA MUNICIPAL	545,00	40 HORAS
MECÂNICO DE AUTOMÓVEL	757,69	40 HORAS
MOTOCICLISTA	545,00	40 HORAS
MOTORISTA CATEGORIA "B"	545,00	40 HORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DO EUSÉBIO

Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP 61760-000

Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130

Eusébio - Ceará - Brasil



MOTORISTA CATEGORIA "D"	545,00	40 HORAS
PEDREIRO	545,00	40 HORAS
PINTOR	545,00	40 HORAS
PORTEIRO	545,00	40 HORAS
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	757,69	40 HORAS
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	757,69	20 HORAS
TELEFONISTA	545,00	40 HORAS
VIGIA	545,00	40 HORAS

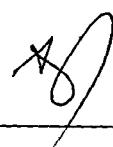
Projeto de Lei nº ____, de 18 de março de 2011.

ANEXO III

CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO EM R\$	
		20 HORAS	40 HORAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01	742,26	1.484,53
	02	757,11	1.514,22
	03	772,25	1.544,51
	04	787,70	1.575,40
	05	803,45	1.606,91
	06	819,52	1.639,04
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	07	845,56	1.691,12
	08	862,47	1.724,95
	09	879,72	1.759,45
	10	897,31	1.794,63
	11	915,26	1.830,53
	12	933,57	1.867,14
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III	13	965,90	1.931,80
	14	985,22	1.970,44
	15	1.004,92	2.009,85
	16	1.025,02	2.050,05
	17	1.045,52	2.091,05
	18	1.066,43	2.132,87

CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO EM R\$	
		20 HORAS	40 HORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DO EUSÉBIO
Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP 61760-000
Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130
Eusébio - Ceará - Brasil



ORIENTADOR / SUPERVISOR	01	965,90	1.931,80
	02	985,22	1.970,44
	03	1.004,92	2.009,85
	04	1.025,02	2.050,05
	05	1.045,52	2.091,05
	06	1.066,43	2.132,87

CARGO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$	CARGA HORÁRIA MENSAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA TEMPORÁRIO	594,00	100 HORAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA TEMPORÁRIO	1.188,00	200 HORAS

